



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL N° 14/2023 PRP/UCS

Seleção de Professor Preceptor para o Programa de Residência Pedagógica PRP/UCS – 2023

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Básica de Ensino para atuarem como **Professores Preceptores no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP)**, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria Capes n° 82, de 26 de abril de 2022, c/c Edital Capes n.º 24/2022 – SEGUNDA CHAMADA, publicado em 29/03/2023 (proc. n° 23038.003851/2022-04).

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) da Capes/MEC tem como propósito aprimorar a formação dos estudantes de licenciatura, a partir da segunda metade do seu curso, por meio de projetos que permitam o estudante experimentar o cotidiano da educação básica/escola pública.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) tem como objetivos, conforme Portaria Capes n° 82/2022, art. 4°:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciados para a sua futura atuação profissional; e
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.3 Considera-se como preceptor o professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do professor preceptor:

- I. Acompanhar no máximo 6 (seis) estudantes de licenciatura tendo participação na co-formação do bolsista de iniciação à docência e em articulação com o Coordenador de Área;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

- II. Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- III. Orientar, junto ao docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- IV. Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- V. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- VI. Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VII. Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VIII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- X. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UCS ou pela Capes;
- XI. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UCS;
- XII. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP; e
- XIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Por meio da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital Capes nº 24/2022, a UCS teve seu projeto institucional aprovado, o qual abrange 2 (dois) cursos de licenciatura, que formam núcleos conforme tabela abaixo.

Cursos	Campus	Vagas para professor preceptor
Educação Física	Sede	3
Pedagogia	Sede	3

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios de seleção para a participação de professor preceptor da rede pública de ensino:

- I. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

- III. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV. Possuir disponibilidade de 8 (oito) horas mensais distribuídas entre: formação, acompanhamento de residentes e reuniões, bem como ter disponível 1 (um) sábado de cada mês para reuniões presenciais de formação e socialização das atividades;
- V. Demonstrar atitude crítica e formativa em relação ao ensino atual, interesse na inovação do ensino e preocupar-se com a formação continuada;
- VI. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP/UCS, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares e sem acúmulo de outro tipo de bolsa federal;
- VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade da Capes;
- VIII. Comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo Coordenador Institucional e/ou de Docente Orientador da UCS;
- IX. Estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam a Capes/PRP e PRP/UCS; e
- X. Apresentar Carta de Manifestação, com justificativa do interesse em colaborar para o PRP/UCS (texto que deverá explicitar claramente seus motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino da área em que pretende atuar), conforme Anexo III.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para submeter-se à seleção de professor preceptor para o Programa de Residência Pedagógica – PRP/UCS, os docentes da Educação Básica das escolas da rede pública selecionadas (Anexo I) de abrangência da Campus-sede da UCS, Caxias do Sul, deverão observar e realizar os seguintes procedimentos:

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico – link: <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/selecao-de-professor-preceptor-para-o-programa-de-residencia-pedagogica-prpuocs-2023/> do dia 06 de junho, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2023.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) cópia do diploma de conclusão do curso de licenciatura, frente e verso;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento para participar do PRP/UCS (Anexo II);
- e) Carta de Manifestação (Anexo III), justificando o interesse em participar da seleção de Professores Preceptores para o PRP/UCS (a carta descritiva deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

comentário sobre sua atuação na (Educação Básica). Texto de no mínimo de 1 (uma) lauda digitada, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5);

f) Declaração do exercício da docência na rede pública em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Escola, o qual deve indicar: tempo de serviço, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica. (Anexo IV); e

g) Anexar, na ficha de inscrição, o Currículo da Plataforma Freire, devidamente cadastrado e/ou atualizado, disponível no link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

5.4 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

5.4.1 Não terá a inscrição efetivada o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 5.3.

5.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PRP/UCS e dos Docentes Orientadores dos Cursos do PRP/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para participar do processo seletivo o professor preceptor da escola-campo deverá providenciar os seguintes documentos:

6.1.1 Carta de Manifestação, conforme Anexo III.

6.1.2.1 Na análise da Carta de Manifestação serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 –Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 1,0
2 –Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PRP/UCS.	De 0 a 3,0
3 –Conhecimento das atribuições e deveres do professor preceptor.	De 0 a 1,0
4 –Demonstrar clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PRP/UCS.	De 0 a 1,0

6.1.2.2 A pontuação final da Manifestação de Interesse do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 6.1.2.1.

CAMPUS-SEDE
Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

6.2 Currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, devidamente preenchido.

6.2.1 A avaliação e pontuação do Currículo seguirá os seguintes critérios:

Titulação Acadêmica	
Considerar somente a maior pontuação	Pontuação
1. Doutorado	2,0
2. Mestrado	1,5
3. Especialização	0,5
Subtotal	2,0
Atividade Acadêmico – Profissional	
Considerar para cálculo os últimos 4 anos – Pontuação Cumulativa	Pontuação limite
Tempo de atuação na Educação Básica (nº de anos..... x 0,125) – período mínimo 2 anos	0,5
Tempo de atuação em programas / projetos de formação de professores com fomento Capes, CNPQ, FAPERGS ou similares. (nº de anos..... x 0,125)	0,5
Publicação de capítulo de livro sobre a temática do subprojeto (nº de publicações..... x 0,0625)	0,25
Artigo(s) científico(s) na área publicado(s) em revista indexada (nº de artigos..... x 0,0625)	0,25
Participação em Eventos como: Palestrante em evento de cunho científico, filosófico, artístico ou didático na área do subprojeto (nº de eventos.....x 0,0625).	0,25
Outras produções como: - Apresentação de trabalho completo em Eventos acadêmicos - Premiações resultantes de produção técnica ou científica. - Produção de multimeios de natureza científica, educativa ou artística (nº de eventos.....x 0,0625).	0,25
Subtotal	2,0
Total Geral de Pontos	4,0

6.3 A pontuação final do candidato será o resultado da somatória dos pontos atribuídos a cada um dos critérios indicados na tabela.

Item	Crítérios	Descrição	Pontuação
1	Carta de manifestação (CM)	Conforme modelo	De 0 a 6

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

2	Currículo da Plataforma Capes (C)	Titulação acadêmica, tempo de atuação na Educação Básica, tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores e atividades/ produção acadêmicas.	De 0 a 4
---	-----------------------------------	--	----------

6.4 Em caso de empate na pontuação final, adotar-se-á como critérios de desempate:

- I. Maior nota obtida no item 1;
- II. Maior nota no item 2; e
- III. Maior idade, persistindo o empate.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato obtida por meio da somatória da pontuação da Carta de Manifestação e do Currículo da Plataforma Freire.

7.2 O resultado preliminar da seleção PRP/UCS será publicado via edital no dia 13 de junho de 2023, a partir das 18 horas, na página oficial da UCS, conforme o Cronograma, no item 10.

8. DO RECURSO

8.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 06 (seis) horas, a interposição de recurso, em formato de Requerimento de Reconsideração, explicitando as razões e dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo V).

8.2 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, por meio do e-mail prp@ucs.br, com o título/assunto: "Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Professor preceptor PRP/UCS".

8.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os ou não no prazo de 06 (seis) horas.

8.4 O resultado dos Recursos será disponibilizado no site da UCS, no dia 14 de junho de 2023, a partir das 18 horas e enviado por e-mail institucional para o candidato.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O Resultado Final da Seleção de Professor preceptor PRP/UCS será publicado no dia 15 de junho de 2023 até as 12 horas no site <https://www.ucs.br/site>, na Aba



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

Editais – Aba Seleção e na página do PRP/UCS <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/> - Aba Documentos.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	06/06/2023
Período de Inscrições	06/06 a 12/06/2023
Período de análise documental das inscrições	13/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	13/06/2023 a partir das 18h
Prazo de Interposição de Recurso	14/06/2023 até as 12h
Resultado do Recurso	14/06/2023 a partir das 18h
Divulgação do Resultado Final	15/06/2023 até 12h
Início das atividades	15/06/2023 a partir das 14h

10.1 Os professores preceptores bolsistas serão previamente avisados de qualquer alteração quanto ao início das atividades – via edital.

11. DA BOLSA E VIGÊNCIA

11.1 A quantidade de bolsas encontra-se descrita no item 3.1 deste Edital.

11.2 Conforme portaria Capes n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor atualizado da bolsa a ser concedido pela Capes ao professor preceptor será de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, depositado em conta bancária pessoal (na modalidade de conta-corrente) informada na plataforma SCBA pelo bolsista, conforme orientações da Capes.

11.3 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PRP/UCS e coincidirá com período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a Capes e com previsão de encerramento para abril de 2024.

11.4 A participação na condição de bolsista no Programa de Residência Pedagógica não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UCS ou com a Capes.

11.5 Os professores preceptores não podem acumular mais de uma bolsa com a Capes.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa implicará a interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 59 da Portaria nº 82/2022:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 e no Edital nº 24/2022;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

GABINETE DO REITOR

- IV. Comprovação de irregularidades;
- V. Encerramento do subprojeto ou projeto; e
- VI. A pedido do bolsista.

13. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

13.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria nº 82/2022, em especial – art. 61:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022.

13.2 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da Capes.

13.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao se inscrever no certame disposto neste Edital, o candidato manifesta expressa concordância em relação ao tratamento dos dados coletados para os fins aos quais são exigidos, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 7 e 9 do presente Edital.

14.2 A aprovação no processo seletivo, objeto deste Edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PRP/UCS, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da Capes.

14.3 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

14.4 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e da Portaria nº 82/2022 c/c Edital nº24/2022 em seu inteiro teor.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

14.5 A implementação do Programa de Residência Pedagógica – PRP/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas aos estudantes bolsistas para a estruturação dos Núcleos informados no presente Edital, consoante ao disposto no item 5.6 do Edital Capes nº 24/2022, publicada em 29 de abril de 2022.

14.6 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações, estando ciente que a inserção de dados falsos sujeitará o candidato à comunicação aos órgãos competentes.

14.7 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PRP <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/>.

14.8 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Docentes Orientadores do Projeto PRP/UCS.

14.9 Integra o presente Edital os Anexos: I (Relação de escolas habilitadas para participar do PRP-UCS – Seleção preceptor), II (Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento), III (Carta de Manifestação), IV (Declaração da Escola) e V (Recurso).

Caxias do Sul, 06 de junho de 2023.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Reitor da Universidade de Caxias do Sul